

COPIA

LEI Nº 441

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terreno necessária à construção do prédio destinado ao 2º Grupo Escolar, localizada no Patrimônio Fluvial, nesta cidade.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência de 31 de dezembro de 1960, um crédito especial de Cr. \$ 160.000,00 (CEMTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

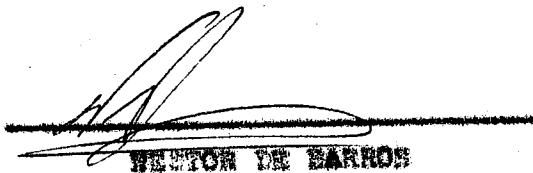
PARAGRAFO ÚNICO - No caso de insuficiência do crédito, será o mesmo suplantado oportunamente.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício, no seguinte código:

930/4-18-0- Dívida Ativa..... Cr. \$ 160.000,00.

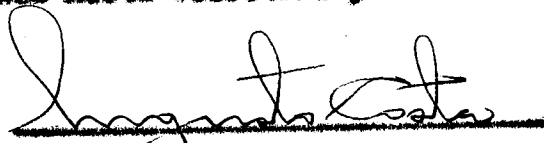
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de dezembro de 1959.



NELSON DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de dezembro de 1959



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO